

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE
AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA
ECISA – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
CNPJ nº 33.261.561/0001-01
ISIN: BRECISACNOR8 / BRECISACNPR5**

O Banco Modal S.A. ("Intermediador"), por meio da Geração Futuro Corretora de Valores Ltda ("Corretora"), por conta e ordem de ECISA – Engenharia, Comércio e Indústria S.A. ("ECISA" ou "Ofertante") e, nos termos do item 1.2 deste Edital, de Richard Paul Matheson e de DYL Empreendimentos e Participações S.A. ("Controladores"), vem a público dirigir aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da ECISA em circulação no mercado ("Ações"), a presente "Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da ECISA – Engenharia, Comércio e Indústria S.A." ("Oferta"), visando o cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, observados os termos da Instrução CVM nº 361/2002, nas condições abaixo indicadas.

I. DA OFERTA PÚBLICA

1.1. Dispõe-se o Intermediador a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, por meio da Corretora, até a totalidade das ações em circulação no mercado representativas do capital social da ECISA. Os direitos a dividendos e juros sobre o capital próprio, que porventura vierem a ser declarados até a data de liquidação do Leilão referido na cláusula segunda deste Edital, serão de propriedade dos acionistas titulares das ações quando de sua declaração, nos termos do art. 205, da Lei nº 6.404/76. Encontram-se em circulação no mercado, nesta data, 11.927 ações ordinárias, representativas de 2,11% do capital votante, 20.894 ações preferenciais, representativas de 24,11% das ações desta espécie, totalizando 32.821 ações, representativas de 5,05% do capital total da ECISA.

1.1.1. Das ações em circulação no mercado, 601 são ações ordinárias ao portador, representativas de 0,11% do capital votante, 535 são ações preferenciais ao portador, representativas de 0,62% das ações dessa espécie, totalizando 1.136 ações ao portador, representativas de 0,17% do capital total da ECISA. Os acionistas titulares de ações ao portador deverão, previamente à habilitação no Leilão de que trata a cláusula segunda deste Edital, dirigir-se ao Banco Itaú S.A., na agência situada na Rua Sete de Setembro, nº 99, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, telefone (21) 2508-8086, apresentando os certificados de suas ações, bem como cópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. Os acionistas pessoas jurídicas deverão ainda acrescentar documentação relativa a constituição, estatuto e poderes para o outorgado representá-la. Em relação aos acionistas que se fizerem representar por procurador deverá ainda ser apresentado o instrumento de procuração validamente outorgado.

1.2. A Ofertante adquirirá as Ações até o limite de seus lucros acumulados e suas reservas, nos termos do artigo 30, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.404/1976 e do art. 7º da Instrução CVM nº 10/1980.

1.3. A presente Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ofertante, em reunião realizada em 07.12.2004, cujas decisões foram posteriormente ratificadas em

reunião realizada em 02.02.2005. Nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.02.2005, o cancelamento do registro da ECISA como companhia aberta foi aprovado porquanto não são justificáveis os custos associados à manutenção da Ofertante na condição de companhia aberta, tendo em vista que as ações de sua emissão apresentam baixa liquidez em bolsa de valores e que a Ofertante não tem a intenção de captar recursos por meio de subscrição pública de valores mobiliários no prazo de, pelo menos, 2 (dois) anos. Na mencionada reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.02.2005, foi registrada pela unanimidade dos membros do Conselho que a Ofertante dispõe de lucros acumulados e reservas suficientes para a aquisição das Ações, nos termos do artigo 30, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.404/1976 e do art. 7º da Instrução CVM nº 10/1980.

1.4. O preço de compra das Ações é de R\$ 210,07 (duzentos e dez reais e sete centavos) por ação ordinária ou preferencial ("Preço da Oferta"), a ser atualizado pela Taxa Referencial – TR *pro rata temporis* desde a sua divulgação, ocorrida em 09.12.2004, até a data da liquidação financeira da operação.

1.4.1. O Preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão.

1.4.2. O Intermediador informará o preço final, por ação, assim que conhecido o índice de atualização. Quando a TR não for conhecida, aplicar-se-á para o período correspondente, a média dos últimos 12 meses conhecidos. Caso a TR seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 dias pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada para atualização do valor, na mesma data da extinção da TR ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal para sua substituição. Caso não seja fixado pelo Governo Federal um índice para substituir a TR, aplicar-se-á a média do valor da TR dos últimos 12 meses conhecidos.

1.5. A presente Oferta é imutável e irrevogável, exceto se houver, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Instrução CVM nº 361/2002, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta.

1.5.1. A presente Oferta estará ainda condicionada ao atendimento dos requisitos previstos para o cancelamento de registro de companhia aberta, de acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 361/2002. Assim, caso não se verifique o cumprimento do requisito de que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o cancelamento do registro (considerando-se ações em circulação para este só efeito apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento do registro ou se habilitarem para o leilão da Oferta, na forma do item 2.2 abaixo), a Ofertante desistirá da Oferta, não exercendo a faculdade de adquirir até 1/3 (um terço) das Ações em circulação, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Instrução CVM nº 361/2002.

II. DO LEILÃO

2.1. O leilão da Oferta será realizado na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, no dia 28.03.2005, às 13:30 horas ("Leilão").

2.1.1. . A presente Oferta permanecerá válida desde a data da publicação deste Edital de Oferta ("Edital") até a data prevista no item 2.1 para a realização do Leilão, observado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo de 30 dias e o prazo máximo de 45 dias, contados da data da publicação deste Edital.

2.1.2. O Leilão obedecerá as regras estabelecidas pela BOVESPA, devendo os acionistas que desejarem aceitar a Oferta vendendo suas Ações no Leilão atender as exigências para a negociação de ações na BOVESPA, podendo os acionistas aceitarem a Oferta por meio de qualquer corretora autorizada a atuar na BOVESPA.

2.2. Até o dia 24.03.2005 (último dia útil anterior à realização do Leilão), os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, bem como os que desejarem manifestar concordância expressa com o referido cancelamento, deverão credenciar sociedade corretora autorizada a operar na BOVESPA de sua livre escolha ou a Geração Futuro Corretora de Valores Ltda, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua da Assembléia n°10, a representá-los no Leilão.

2.2.1. Para credenciarem sociedade corretora a representá-los no Leilão, os acionistas pessoas físicas deverão apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. Os acionistas pessoas jurídicas deverão ainda acrescentar documentação relativa a constituição, estatuto e poderes para o outorgado representá-la. Em relação aos acionistas que se fizerem representar por procurador deverá ainda ser apresentado o instrumento de procuração validamente outorgado.

2.3. Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas ações no Leilão serão considerados discordantes do cancelamento de registro da ECISA como companhia aberta.

2.3.1. Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro da ECISA como companhia aberta, não havendo a necessidade de nenhum procedimento adicional.

2.4. As Ações habilitadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.5. Até às 12:00 horas do dia da realização do Leilão:

a) as corretoras representantes dos acionistas habilitados a participar do Leilão deverão entregar as habilitações diretamente ao Diretor de Pregão da BOVESPA ou registrá-las no sistema MEGABOLSA, por meio dos códigos ECIS3L e ECIS4L; e

b) a Corretora e as demais sociedades corretoras credenciadas na forma do item 2.2 acima deverão comunicar, diretamente ao Diretor de Pregão da BOVESPA, a quantidade de ações dos Acionistas que serão por elas representados no Leilão. O somatório das Ações informadas pela Corretora e pelas demais sociedades corretoras credenciadas constituirá o total de ações em circulação para efeito de cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes com o cancelamento de registro.

2.5.1. A quantidade mínima de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, para fins de se verificar o cumprimento do requisito estabelecido no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM nº 361/2002, será calculada somando-se as ordens de venda emitidas pelo Preço da Oferta (ou pelo novo Preço da Oferta, caso elevado conforme o disposto no item 2.6 abaixo) com as manifestações expressas de concordância com o cancelamento de registro, encerrando-se o Leilão quando do término do prazo previsto para sua realização ou quando atingidos os mais de 2/3 de aceitantes da Oferta e concordantes com o cancelamento de registro, o que ocorrer primeiro, conforme estabelece o artigo 22, § 3º, da Instrução CVM nº 361/2002.

2.5.2 Não obstante o disposto no item 2.5.1 acima, as ordens de venda recebidas durante o Leilão, e que excedam o limite de 2/3, serão adquiridas pela Ofertante no mesmo dia e pelo mesmo preço praticado no Leilão.

2.6. Durante o Leilão, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o Preço da Oferta, estendendo-se o novo Preço da Oferta a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, a fim de que se atinja o requisito estabelecido no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM nº 361/2002.

2.7. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que referida interferência seja para a compra da totalidade das Ações objeto da Oferta, por se tratar de oferta destinada ao cancelamento de registro da ECISA como companhia aberta, e que o terceiro interferente tenha previamente registrado na CVM oferta pública concorrente de aquisição das Ações, obedecidas as disposições contidas no artigo 13 da Instrução CVM nº 361/2002. Por se tratar de Oferta com preço à vista, a primeira interferência compradora deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 12, § 5º, da Instrução CVM nº 361/2002.

2.8. O Intermediador garantirá, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/2002, a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço de compra, em caso do exercício da faculdade a que se referem o artigo 10, § 2º, da Instrução CVM nº 361/2002 e o item 7.1. abaixo.

2.9. A liquidação física e financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, correndo os custos de corretagem e emolumentos de venda por conta dos respectivos vendedores e os de compra por conta dos compradores.

III – DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

3.1. Os Acionistas que concordarem com o cancelamento do registro da ECISA como companhia aberta, mas não desejarem alienar as ações de sua propriedade, poderão manifestar sua concordância com o referido cancelamento, nos termos do inciso I do artigo 20 da Instrução CVM nº 361/2002. Os Acionistas que desejarem assim se manifestar, concordando com o referido cancelamento, deverão, além de observar os procedimentos previstos no item 2.2 deste Edital:

(i) preencher o formulário de concordância com o cancelamento do registro, nos termos do item 3.1.1 abaixo, e

(ii) tornar suas Ações indisponíveis para negociação até a data da liquidação do Leilão.

3.1.1. O formulário para manifestação sobre a presente Oferta ("Formulário") poderá ser solicitado junto ao Intermediador, até 24 horas antes do horário designado para o início da realização do Leilão, mencionado no item 2.1 deste Edital. Para essa finalidade, o interessado deverá contatar o Intermediador no endereço de seu escritório, mencionado no item 9.4, "iii", deste Edital, ou via e-mail, encaminhado ao endereço eletrônico "gmartins@modal.com.br", em atenção ao Sr. Gregor Martins ou, ainda, pelo fax nº (21) 32237738, remetido igualmente em atenção ao Sr. Gregor Martins. Deve ser ressaltado que, para a adequada documentação do contato entre o interessado e o Intermediador, o meio de comunicação adotado pelo interessado deverá dispor de confirmação do recebimento da solicitação do Formulário. O Formulário deverá ser preenchido por completo, em 2 (duas) vias, e assinado com firma reconhecida pelo Acionista ou procurador autorizado. Após devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, à corretora credenciada pelo Acionista para representá-lo no Leilão.

3.1.2. As manifestações dos Acionistas concordantes com o cancelamento do registro de companhia aberta da ECISA serão recebidas até as 18:00 horas do dia anterior ao dia de realização do Leilão, com o fim de possibilitar o cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02. As manifestações dos Acionistas recebidas dentro desse prazo serão consideradas válidas após a confirmação da indisponibilização das ações para negociação.

3.1.3. As Ações indisponibilizadas para negociação para fins desta Oferta serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à data da liquidação do Leilão.

3.2. As manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro e as ordens de aceitação da Oferta serão efetuadas pela Corretora ou pelas demais sociedades corretoras, valendo o silêncio dos acionistas habilitados conforme o item 2.2 acima como discordância com o cancelamento de registro.

IV – DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DO PREÇO DA OFERTA

4.1. Foi facultada aos Acionistas a possibilidade de solicitarem a convocação de Assembléia Especial para deliberar sobre a revisão do Preço de Oferta. Tal solicitação poderia ter sido feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados de 10.12.2004, dia seguinte a publicação do Fato Relevante divulgando a informação de que o Laudo de Avaliação da ECISA estava à disposição dos Acionistas.

V – DAS INFORMAÇÕES SOBRE A ECISA

5.1. A ECISA é uma companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 27º andar, CEP 20.030-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.261.561/0001-01.

5.2. A ECISA é uma empresa cujo objeto social constitui:

- a) executar, por conta própria ou de terceiros, qualquer espécie de construção e obras de engenharia;
- b) executar projetos de qualquer natureza, estudos de viabilidade e orçamentos, para obras de engenharia;
- c) promover incorporações imobiliárias;
- d) explorar indústrias ou comércios anexos ou correlatos à construção em geral;
- e) prestar assistências técnica para instalação, organização e funcionamento de empresas industriais, comerciais ou de outras naturezas;
- f) participar, como acionista ou quotistas, de outras sociedades;
- g) explorar e importar bens e serviços relacionados a obras de engenharia.

5.3. A presente Oferta não afetará a continuidade dos planos de negócios e administrativos da ECISA.

5.4. O registro de companhia aberta da ECISA de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

5.5. A ECISA não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

5.6. O capital da ECISA, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 19.912.046,00 dividido em 562.768 ações ordinárias e 86.657 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.7. Composição acionária do capital social da ECISA em 30.09.2004

Ecisa

Composição Acionária em 30/set/2004

	Ações Ordinárias	(%)	Ações Preferenciais	(%)	Total	(%)
DYL Emp. e Participações S/A	277.487	49,31%	33.577	38,75%	311.064	47,90%
Richard Paul Matheson	273.037	48,52%	31.411	36,25%	304.448	46,88%
Diretores e Conselheiros	294	0,05%	488	0,56%	782	0,12%
Adayl de Barros Stewart	3	0,00%	0	0,00%	3	0,00%
Genesio Souto da Costa	129	0,02%	306	0,35%	435	0,07%
Hugo Matheson Drummond	4	0,00%	0	0,00%	4	0,00%
Jeronimo Rocha Bonan	72	0,01%	9	0,01%	81	0,01%
Salazar Lourenco da Costa	86	0,02%	173	0,20%	259	0,04%
Ações em Tesouraria	23	0,01%	287	0,33%	310	0,05%
Ações em Circulação	11.927	2,11%	20.894	24,11%	32.821	5,05%
Total de ações	562.768	100,00%	86.657	100,00%	649.425	100,00%

Fonte: Ecisa

5.8. Direito das Ações objeto da Oferta: O Estatuto Social da ECISA prevê que:

I) as ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens: a) dividendo fixo e prioritário, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o valor encontrado na divisão do capital social pelo número total de ações da sociedade; b) direito à percepção de um dividendo suplementar, sempre que houver distribuição de dividendos às ações ordinárias, maior que o dividendo fixo, previsto na letra a, de forma que fique assegurado aos possuidores de ações preferenciais, nessa hipótese, a percepção dos mesmos dividendos atribuídos às ações ordinárias; c) ficam assegurados às ações preferenciais os mesmos direitos assegurados às ordinárias, nos casos de aumento de capital, decorrentes da capitalização de lucros e reservas;

II) Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

5.9. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da ECISA é prestado pelo Banco Itaú S/A.

5.10. Indicadores Econômico-Financeiros da ECISA:

Indicadores - Ecisa	2001	2002	2003	3º Trim 2004
Ativo Total	258.021	237.078	207.731	200.615
Exigível Total	105.094	116.099	83.329	69.662
Capital Social Realizado Atualizado	19.912	19.912	19.912	19.912
Patrimônio Líquido	149.288	117.537	119.899	126.365
Receita Líquida	56.124	54.300	59.240	45.897
Resultado Operacional	(29.740)	(32.997)	6.345	11.653
Resultado antes de impostos	(29.238)	(29.125)	7.684	12.819
Lucro / Prejuízo Líquido	(29.238)	(29.125)	5.185	6.466
Número de Ações	649.425	649.425	649.425	649.425

5.11. Negociações na BOVESPA com as ações da ECISA desde 13/Fevereiro/2003:

ECIS3

O preço médio ponderado pelo volume transacionado entre 13/Fevereiro/2003 e 31/Janeiro/2005 foi de R\$ 171,28 /ação.

Cotações
Ecisa ON (ECIS3)
Em R\$ Real

Data	Q Negs	Q Tits	Volume R\$	Cotação (Fechamento)	Preço Médio Ponderado por Volume
16/05/03	1	3	270,00	90,00	
14/10/03	2	6	360,00	60,00	
16/10/03	3	39	2.377,00	60,00	
11/11/03	1	7	364,00	52,00	
18/03/04	1	1	195,00	195,00	
19/05/04	1	1.000	176.000,00	176,00	
08/09/04	1	1.294	219.967,06	169,99	
16/09/04	1	7	1.183,00	169,00	
29/09/04	1	1	156,00	156,00	
30/09/04	1	2	300,00	150,00	
10/12/04	2	200	37.300,00	186,50	
Total	15	2.560	438.472,06		171,28

Fonte: Bovespa

ECIS4

A média ponderada pelo volume transacionado entre 13/Fevereiro/2003 e 31/Janeiro/2005 foi de R\$117,00 /ação.

Cotações
Ecisa PN (ECIS4)
Em R\$ Real

Data	Q Negs	Q Tits	Volume R\$	Cotação (Fechamento)	Preço Médio Ponderado por Volume
16/05/03	2	24	1.080,00	45,00	
27/05/03	1	10	400,00	40,00	
29/05/03	3	30	1.110,00	37,00	
05/06/03	1	1	40,00	40,00	
20/06/03	1	1	40,00	40,00	
10/07/03	1	10	399,00	39,90	
16/07/03	6	200	7.002,00	35,01	
23/07/03	1	4	140,00	35,00	
14/08/03	2	20	899,90	50,00	
15/08/03	1	10	476,00	47,60	
18/08/03	1	3	108,06	36,02	
20/08/03	10	230	8.848,45	37,01	
25/08/03	2	13	545,00	45,00	
27/08/03	1	10	480,00	48,00	
29/09/03	1	2	96,00	48,00	
10/10/03	1	10	500,00	50,00	
24/11/03	1	10	600,00	60,00	
16/02/04	2	12	2.220,00	185,00	
09/03/04	1	1	219,99	219,99	
17/03/04	1	1	169,99	169,99	
14/07/04	1	5	825,00	165,00	
30/07/04	1	605	98.596,85	162,97	
29/09/04	1	3	464,97	154,99	
30/09/04	1	3	450,00	150,00	
26/10/04	2	600	87.000,00	145,00	
Total	46	1.818	212.711,21		117,00

Fonte: Bovespa

5.12. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a ECISA (i) em sua sede, (ii) na sede do Intermediador, e (iii) na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos endereços mencionados no item 9.4. deste Edital.

VI – DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

6.1. De acordo com o laudo de avaliação elaborado pelo Intermediador, e que se encontra a disposição dos interessados nos endereços mencionados no item 9.4 deste

Edital, o valor das Ações (i) de acordo com o preço médio ponderado das negociações das Ações na BOVESPA, desde 13.02.2003 até 31.01.2005, é de R\$ 171,28 (cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos) por ação ordinária e R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) por ação preferencial (ii) de acordo com o critério do valor de patrimônio líquido contábil da Ofertante em 30.09.2004 é de R\$ 194,58 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por ação; e (iii) de acordo com o critério do valor econômico apurado pelo Intermediador com base no método do fluxo de caixa descontado é de R\$ 209,66 (duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

6.2. No Laudo de Avaliação, o Intermediador declara que o valor econômico calculado pela regra do fluxo de caixa descontado constitui, em seu entender, o critério mais adequado à definição do preço justo das ações de emissão da ECISA, uma vez que é o método que considera riscos futuros para a companhia, trazendo o potencial de criação de valor efetivo para o acionista.

6.2.1. A avaliação de acordo com o critério do valor médio das negociações das ações da ECISA na BOVESPA foi desconsiderada por conta da reduzida liquidez de tais ações em bolsa de valores. O critério de avaliação patrimonial foi considerado não apropriado, já que não reflete um valor de realização econômica dos ativos da companhia e desconsidera qualquer perspectiva futura de criação de valor para os acionistas.

6.3. O referido Laudo de Avaliação também contém declaração do Intermediador, por si, por seu controlador e por pessoas a ele vinculadas, que não possui ou administra discricionariamente títulos e valores mobiliários de emissão da ECISA e que não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções.

VII – DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

7.1. Caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, nos termos do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002, ficará a Ofertante obrigada a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 meses da data de realização do Leilão. O preço de aquisição das Ações durante este período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela Taxa Referencial – TR *pro rata temporis* desde a data da realização do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações nestas condições será de 15 dias corridos, a contar da data em que o Acionista contatar a ECISA ou o Intermediador no sentido de proceder à referida alienação das Ações, para o que deverá comparecer à sede da ECISA ou do Intermediador. O Intermediador garantirá a liquidação financeira do referido pagamento no caso de exercício da faculdade a que se refere este item.

7.2. Nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002, a Ofertante obriga-se a pagar, aos Acionistas que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que vierem a receber pela venda de suas ações atualizado pelo índice mencionado no item 1.3 deste Edital e pela legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos

dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/2002, ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da ECISA que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da realização do Leilão.

VIII - DO RESGATE DAS AÇÕES

8.1. Terminado o prazo da Oferta, se remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela ECISA, a assembléia geral de acionistas da ECISA poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo preço final obtido no Leilão, desde que a ECISA deposite em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, o valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, § 6º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada pela Lei nº 10.303/2001.

8.2. O depósito do valor de resgate indicado no item 8.1 acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, na cidade de Rio de Janeiro - RJ e nas capitais de todos os estados do País, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate pela assembléia geral de acionistas da ECISA.

8.3. A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes serão informados pela Ofertante por meio de notícia de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM nº 361/2002.

8.4. O resgate referido neste item somente será realizado se os requisitos necessários para o cancelamento de registro da ECISA previstos no artigo 16 da Instrução CVM nº 361/2002 forem atendidos.

IX – OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. A Ofertante, o Intermediador e a Corretora declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da ECISA ou as cotações das Ações.

9.2. O Intermediador, bem como seus controladores e pessoas a ele vinculadas, conforme definido no artigo 3º, incisos IV e VI, da Instrução CVM nº 361/2002, declaram que não possuem e nem têm sob sua administração valores mobiliários de emissão da ECISA.

9.3. Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão, e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses Acionistas não residentes no Brasil.

9.4. A relação nominal de todos os acionistas da ECISA, com os respectivos endereços e quantidade de ações, encontra-se à disposição dos interessados, mediante identificação e recibo, inclusive em meio eletrônico:

(i) na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar ou na Cidade de São Paulo, na Rua Formosa, 367, 20º andar,

(ii) na sede social da ECISA, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231, 27º andar,

(iii) no escritório do Banco Modal S.A. localizado na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – Torre Pão de Açúcar, na Cidade do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, e

(iv) na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), localizada na Rua XV de Novembro, 275, na Cidade de São Paulo.

9.5. Este Edital e cópia do laudo de avaliação preparado pelo Intermediador contendo os parâmetros de preço para comparação em relação ao preço ofertado, bem como os demais documentos referentes à Oferta e ao cancelamento de registro encontram-se à disposição dos interessados, nos mesmos locais indicados no item 9.4 acima. As cópias do Laudo de Avaliação e deste Edital também estão disponíveis no endereço eletrônico da ECISA: www.ecisa.com.br, da CVM: www.cvm.gov.br, e da BOVESPA: www.bovespa.com.br.

9.6. A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2005/002, tendo a BOVESPA aprovado a realização do Leilão em seu pregão. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2005.

ECISA – Engenharia, Comércio e Indústria S.A.
Ofertante

Richard Paul Matheson

DYL Empreendimentos e Participações S.A.

Banco Modal S.A.
Intermediador

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA”.